## LEI Nº 728 (de 25/06/90)

RESPALDA O EXECUTIVO EM EFETUAR DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL' PARA ABERTURA DE ESTRADA

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.19 - Fica o Executivo Municipal com o respal do da vereança do Município de Congonhal em efetuar desapropriação administrativa ou judicial da área de terreno que descreve para / efeito de abertura de estrada municipal, a saber: uma estrada projeta da de 10 metros de largura partindo da altura de 650 metros da Estrada Municipal nº 320, medidos da encruzilhada com a E.M. nº 80, indo ' em direção noroeste em 150 metros na propriedade de Homero José Pereira, fazendo então uma curva a direita de 180 graus entrando na pro priedade de Sebastião Cândido de Morais em 100 metros em direção les te. A seguir, na propriedade de Sebastião Elias Felipe, continua mesma direção em cerca de 100 metros, quando faz curva a esquerda 45 graus em direção nordeste em mais 131 metros na mesma propriedade. A partir daí segue na mesma direção em 82 metros na propriedade de Sebastião Silvério Dias, fazendo curva a direita seguindo 118 metros direção leste na mesma propriedade. Na sequência, na propriedade Sebastião Cândido de Morais, prossegue em direção sudeste em 300 metros, fazendo então curva a esquerda de 22 graus seguindo assim em 120 metros, quando faz curva a esquerda retomando a direção leste em mais 511 metros, alcançando então seu final na Estrada Municipal nº 080 à altura de 1.200 metros medidos de sua encruzilhada com a EM. nº 320.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 25 de Junho de 1.990

Mauro Dereira da Silva - PREFEITO MUNICIPAL -